Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2418, de 11 de julho de 2005.

Autoriza outorgar Escritura de Imóvel e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, em caráter definitivo, na forma de doação, à Empresa DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL, CNPJ nº 00.857.758/0003-02, sucessora da Empresa Sielim do Brasil Ltda. a área de terreno medindo 32,000 m² (trinta e dois mil metros quadrados), situada à Avenida Queiróz Júnior, 3.040 - Bairro Esperança, neste município.

Art. 2º- As despesas com a transferência do imóvel correrão por conta da donatária DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL, cabendo ao município doador apenas a obrigação da outorga da Escritura Pública.

Art. 3º- Fica a Empresa DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL na obrigação de manter-se como atividade empregadora no município e, no caso de transferência do imóvel, a transferência deverá ser feita obrigatoriamente para outra empresa que mantenha atividade geradora de emprego no município.

Art. 4º - O não cumprimento do art. 3º desta Lei implicará automaticamente na reversão do imóvel para o município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, aos 11 de julho de 2.005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412